



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI N.º 1.567 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003

Declara de Utilidade Pública deste município o INPAMA - Instituto Nacional de Proteção ao Meio ambiente e dá outras providências.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **INPAMA - Instituto Nacional de Proteção ao Meio Ambiente**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos 22 de dezembro de 2.003

IVONEI ABADE BRITO
Prefeito de Janaúba

ALBERTO MARQUES
Chefe de Gabinete